



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA
Portaria 625/2020 - AGRODEFESA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50 c/c art. 56, inciso III da Lei nº 20.491/2019, e pelo art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019; e,

Considerando a Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 9.738, de 27 de outubro de 2020, que institui a Política Estadual de Capacitação e Desenvolvimento Profissional a ser aplicada aos servidores e dá outras providências.

Considerando o Decreto Estadual nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019, que institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado de Goiás;

Considerando o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público - PCP da Agência Goiana de Defesa Agropecuária – Agrodefesa, instituído pela Portaria n.º 270 de 03 de abril de 2020, publicada no D.O.E. em 07 de abril de 2020, e a Política de Gestão de Riscos, instituída na AGRODEFESA, conforme a Portaria nº 271 de 06 de abril de 2020, publicada no D.O.E. em 07 de abril de 2020;

Considerando o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Portaria nº 041/19-CGE e alterações, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias a implantação do Eixo IV Programa de Compliance Público (PCP);

Considerando as Portarias nº 428 e nº 533/20 que institui a Secretaria Executiva, ligada ao Comitê Setorial do Programa de Compliance Público - PCP da Agrodefesa, para monitorar, acompanhar e auxiliar a implementação dos trabalhos do PCP na Agrodefesa

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** um grupo de trabalho para execução dos Planos de Ações da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, validados pelo Comitê Setorial do Compliance da Agrodefesa, conforme especificado abaixo:

I – Para analisar, definir e validar o quantitativo de servidores por unidade, visando solicitar concurso público para completar o quadro funcional de servidores da Agrodefesa e promover a readequação de lotação do servidor, por área de competência e habilidade funcional.

II - Elaborar Plano de Valorização dos Servidores da Agrodefesa, visando motivar e estimular os servidores da Agrodefesa na busca permanente pelo autodesenvolvimento e bem-estar, garantindo eficiência em sua prestação de serviço;

III - Elaborar Plano de Capacitação de Servidores, visando uma melhor integração e resultados eficientes no cumprimento das atividades em cada unidade na Agrodefesa, bem como manter o quadro de servidores capacitado e motivado continuamente.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor o grupo de trabalho supracitado, ocupando as funções conforme especificado abaixo:

I. Coordenadora: Roberleine de Freitas Santos

II. Vice-coordenadora: Cristiane Apolo Correa Martins

III. Membros:

a) Carlos Henrique de Castro Howes

b) Fernanda de Sillos Faganello

c) Israel Mendes Ivo

d) Imara Natalli Chagas

e) Fernando Borges Bosso

f) Fabiano Souza Vargas

g) Amélia Nogueira de Souza – Gestora Jurídica

h) Leonardo Aparecido Guimarães Tomaz

i) Wilson Nascimento de Oliveira

Art. 3º **FIXAR** o prazo até o dia 31 de janeiro de 2021 para conclusão dos trabalhos a que se referem o inciso I, do Art. 1º; o prazo até o dia 31 de maio de 2021 para conclusão dos trabalhos referentes ao inciso II, do Art.1º; e o prazo até o dia 30 de junho de 2021 para conclusão dos trabalhos referentes ao inciso III, do Art.1º.

Art. 4º Se necessário, e justificadamente, poderá ser solicitada à Presidência a prorrogação do prazo para conclusão do trabalho.

Art. 5º A participação dos servidores designados no grupo de trabalho será considerada prestação de serviço relevante, não ensejará remuneração e dará sem prejuízos das suas funções habituais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA - Goiânia/GO.

José Essado Neto
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 18/12/2020, às 18:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2164336...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000017370569 e o código CRC BBBB13D1.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA
Av. 4ª Radial, Praça Central, Vela Qd. 60, Lt. 1 e 2 - Setor Pedro Ludovico - Goiânia GO
CEP: 74.830-130 Fone: (62) 3201-3530 - E-mail:presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 201911867001950



SEI 000017370569

Criado por ALESSANDRA ALVES PUREZA SILVA, versão 8 por AMANDA DUARTE ALVES
em 18/12/2020 16:29:02.